



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Telefone: (55) 3643-1014 - Ramal: 216
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.215, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

*Define ponto facultativo nos serviços
não-essenciais do município de Boa
Vista do Cadeado.*

O prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do art. 50 da lei Orgânica do Município e, Considerando que o ponto facultativo é faculdade da administração pública, na qual se autoriza e dispensa de serviços não-essenciais, sendo mantidos em funcionamento, a prestação dos serviços essenciais;

Considerando que houve uma tempestade com ventos fortes e chuva torrencial, o que causou danos nas redes de energia e internet, durante a noite, afetando o abastecimento de energia e água em escolas e prédios públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de março de 2024 somente no turno da tarde, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único. O expediente externo segue normal durante o turno da manhã do dia 21 de março de 2024.

Art. 2º A secretaria Municipal de Saúde manterá a Unidade Básica de Saúde (UBS) em funcionamento ininterrupto durante o dia decretado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

JOAO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Angélica Hochmuller Fagundes

Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda